

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2424, de 2020)

Altere-se o inciso II do § 1º do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....
II – Limites de financiamento: até R\$ 80.000,00
(cinquenta mil reais) por beneficiário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da referida emenda é aumentar o limite de financiamento para R\$ 80.000,00 (cinquenta mil reais) por beneficiário dos empréstimos concedidos aos profissionais liberais para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19..

É importante lembrar que alguns serviços prestados por profissionais liberais possuem um custo muito elevado no que se refere à compra de materiais, sendo em alguns casos equipamentos e insumos importados precificados em dólar.

Dessa forma, faz-se necessário garantir de forma real um valor que possa ser aplicado no custeio e na manutenção e na subsistências desses serviços.

Ante o exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
(REDE/ES)

SF/20165.27258-93